



Número: **0843487-94.2017.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **26/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
FABIO OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)		RAIMUNDO NONATO ALVES (ADVOGADO)
SEGURADORA DPVAT (RÉU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
URAI DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
52889 973	30/01/2020 14:43	<u>Expedição de Alvará</u>
Tipo		
Petição		

MM. JUÍZO DA 24^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN.

PROCESSO N.º 0843487-94.2017.8.20.5001

JOSE DA SILVA VIANA, já qualificado na presente ação que move em face da (**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**), por seu advogado, tendo em vista que a Requerida demonstrou o cumprimento integral da obrigação, pelo depósito judicial na quantia de (**R\$ 5.923,44**) referente à condenação indenizatória, vem requerer a expedição de **ALVARÁ JUDICIAL**, a fim de obter a liberação do referido valor perante a instituição bancária.

Ademais o **procurador da parte Autora**, infra firmado, **INFORMA DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIO (Id 12373255)**, requerendo, que o percentual pactuado no instrumento contratual, **30% (trinta por cento)** do valor apurado referente à condenação, **mais honorário sucumbencial**, seja destacado e liberado diretamente para o advogado contratado, através de Alvará/RPV, conforme **art. 22, §4º do EOAB**.

Outrossim, por não mais restar obrigações a serem cumpridas pela parte ré, pugna pelo ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS, com a consequente baixa na distribuição.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2020.

Raimundo Nonato Alves

OAB/RN 11608

